



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.029, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$100.000,00 (cento mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência de Atenção Básica à Saúde e Vigilância Epidemiológica/ PAB, referente à Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal Keiko Ota, proposta nº. 12399.130000/1150-02 para a aquisição de equipamentos/ material permanente para Unidades de Saúde. A classificação orçamentária será:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.12 Departamento de Assist. Atenção Básica à Saúde e Vigilância Epidemiológica/ PAB

1025 Equipamentos em Geral

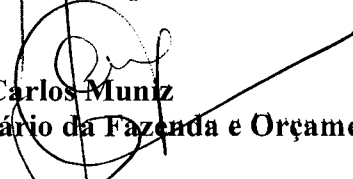
10.301.0020.5 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (322) R\$ 100.000,00

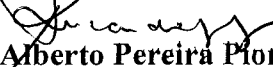
Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de maio de 2017.

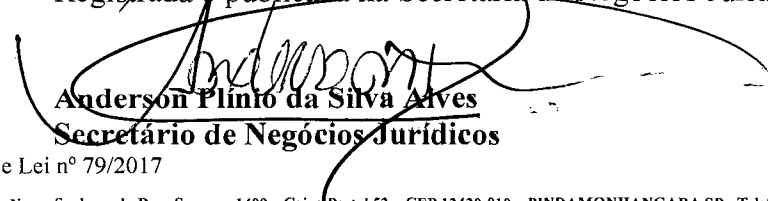

Isael Domingues
Prefeito Municipal


João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de maio

de 2017.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 79/2017